



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 -2023-1804001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Município de TOMÉ-AÇU, com sede na Av. Três Poderes, 738, Centro, cep 68680-000, inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº 05.196.530/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-2023-1804001 - SRP**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: NB - COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; C.N.P.J. nº 10.875.983/0001-63, estabelecida à Av. Dionísio Bentes, nº 70, Quatro Bocas, Tomé-Açu PA, (91) 99117-9355, representada neste ato pelo Sr(a). IDNY DONATTI, C.P.F. nº 003.182.632-62, R.G. nº 5871174 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4T 20W50 - Marc a.: LUBRAX Óleo lubrificante para motocicleta 4T 20w50. 01 (um) litro.	LITRO	244.00	29,800	7.271,20
00002	GRAXA LUBRIFICANTE UNIVERSAL - Marca.: TEXACO A base de óleo mineral e sabão de litio. Embalagem: balde com 20Kg.	UNIDADE	29.00	1.000,000	29.000,00
00003	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - Marca.: LUBRAX óleo lubrificante 2T. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos á gasolina. Disponível no grau SAE30. Embalagem de 01 (um)Litro.	LITRO	90.00	30,000	2.700,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - Marca.: DULUB Óleo lubrificante SAE 140 - Óleo lubrificantes para frenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão(EP). Recomendado para diferenciais convencionais. Embalagem: Balde de 20 litros. Lubrificante de primeira linha.	BALDE	41.00	718,000	29.438,00
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 - Marca.: LUBRAX óleo lubrificante sae 20w50, óleo mineral derivado do petróleo e aditivos, óleo lubrificante multiviscoso sae	LITRO	226.00	30,000	6.780,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	20w50, para motores a gasolina, álcool, GNV ou bicombustível de quatro tempos onde requeridos lubrificante que atenda a classificação API SJ.			
00013	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40-1 LITRO - Marca.: LUBRAX LITRO Para motor a gasolina(SAE 40)Embalagem:com 1 litro.	20.00	29,000	580,00
00014	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 1 LITRO - Marca.: DULUB LITRO óleo lubrificante sae 90, lubrificante mineral destinado as caixas de transmissão de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas 1L, em acordo com as normas da CNPQ e ABNT.	20.00	37,000	740,00
00015	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 20LITROS - Marca.: LUBRA BALDE X Para transmissões mecânicas, SAE 80W, embalagem: contendo 20 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Normas da ABNT e CNPQ.	5.00	727,000	3.635,00
00017	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 - Marc BALDE a.: DULUB balde com 20 litros para motor a diesel 15w40.	20.00	538,000	10.760,00
00018	GRAXA EM BISNAGA PARA ROÇADEIRA - Marca.: TEXACO BISNAGA Graxa em bisnaga, Lubrificante mineral. Graxa a base de sabão de lítio e Bissulfeto de Molibidênio. Com peso aproximado de 200 a 250 gramas. Lubrificante de primeira linha	25.00	15,900	397,50
00019	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T. - Marca.: LUBRAX UNIDADE óleo lubrificante 2 Tempos. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos á gasolina. Disponível no grau SAE30. Embalagem: 500 ml. Lubrificante de primeira linha	20.00	21,000	420,00
00020	ÓLEO - EP 90 - Marca.: LUBRAX BALDE Óleo EP 90, de 1ª qualidade, óleo para transmissões mecânicas, lubrificante monoviscoso para transmissões, com aplicações em caixas de câmbios e diferenciais de veículos automotivos e sistemas hipoidais em geral, composto de parafínico, derivado de petróleo, aditivos especiais anticorrosivo, antidesgastante, antioxidante e antiespumante. Contém 20 litros.	5.00	682,000	3.410,00
00025	GASOLINA ADITIVADA - Marca.: BANDEIRA BRANCA LITRO conforme Norma CNPQ	330,140.00	5,790	1.911.510,60
00029	ÓLEO DE FREIO DOT -3 - Marca.: DULUB LITRO flúido sintético para freios hidráulicos. 01(um) litro.	152.00	21,000	3.192,00
00030	FLUIDO P/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULI LITRO CA - Marca.: DULUB Embalagem de 1 litro de fluido mineral para transmissão automática e sistema de direção hidráulica, conversores de toque, caixas de transmissão manual (MB), sistemas hidráulicos de implementos.	48.00	40,000	1.920,00
00031	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 - Marca.: LUBRAX LITRO óleo 85W140 lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponível no grau SAE 85W-140. Evitar o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Atender as especificações GRAU SAE 85W-140 de - Densidade @ 20/4 °C: 0,9063 Ponto de Fulgor(°C):226 Ponto de Fluidez (°C): -3 Viscosidade @ 40°C (cSt): 434,9 Viscosidade @ 100°C (cSt): 29,37 Índice de Viscosidade: 95 Corr. em Lãm. de Cu @ 3h e 100°C: 1b.	60.00	45,000	2.700,00
00034	OLEO HIDRAULICO PARA TRANSMISSÃO 20L - Marca.: PET BALDE RONAS óleo hidraulico p/ transmissão. Óleo viscosidade 10W30. Desenvolvido para utilização e freios umidos, sistemas hidráulicos, transmissões, sistemas auxiliares montados em tratores e equipamentos agrícolas. Balde com 20 litros.	30.00	778,000	23.340,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



00035	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W30 01 LITRO LITRO - Marca.: PETRONAS 100% sintético (base 100% sintética), SAE 10W-30, para motores a gasolina, álcool e GNV, embalagem: contendo 01 litro, com dados de identificação do produto e fabricante. Em acordo com as normas da ABNT e CNPQ.	62.00	29,000	1.798,00
00036	ÓLEO DE LUBRIFICANTE 5W20 - Marca.: LUBRAX LITRO Óleo lubrificante para motor de grau de viscosidade SAE 5W20, que atenda as normas WSS-M2C925-B, WSS-M2C948-A ou WSS-M2C948-B.	10.00	38,000	380,00

VALOR TOTAL R\$ 2.039.972,30

Empresa: CARAIPE COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 41.226.398/0001-66, estabelecida à ROD PA 140, KM 01, INDUSTRIAL, Tomé-Açu PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALERIA MENDONÇA DIAS, C.P.F. nº 529.147.122-00, R.G. nº 3506504 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - MINERAL - Marca.: DULUB Óleo lubrificante 15W40- Óleo mineral desenvolvido especificamente para limpar e proteger veículos multicompostos para redução de ruídos dos motores. Embalagem: Balde de 20 litros.	BALDE	68.00	570,000	38.760,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20L - Marca.: DULUB Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponível no grau SAE 90. Evitar o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Atender as especificações GRAU SAE 90 de -Densidade@ 20/4 °C: 0,9000 Ponto de Fulgor (°C):222 Ponto de Fluidez (°C): -6 Viscosidade @ 40°C (cSt):202,0 Viscosidade @ 100°C (cSt): 17,29 Índice de Viscosidade:91 Corr. em Lâm. de Cu @ 3h e 100°C: 1b. Recipiente de 20 litros Lubrificante de primeira linha	BALDE	217.00	580,000	125.860,00
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - Marca.: DULUB Óleo lubrificante SAE 40, balde 20L, óleo lubrificante para motor diesel, naturalmente aspirado.	BALDE	25.00	521,990	13.049,75
00008	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140-1L - Marca.: DULUB Óleo lubrificante SAE 140. Quantidade: 01(um)LT, óleo para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão(EP)recomendado para diferencias convencionais.	LITRO	90.00	41,000	3.690,00
00009	ÓLEO DE FREIO DOT - 4 - Marca.: DULUB Óleo de freio dot-4 fluido sintético para freios hidráulicos, de acordo com as normas do CNPQ e ABNT, 01 (um) litro.	LITRO	45.00	21,990	989,55
00010	ADITIVO P/RADIADOR(1L) - Marca.: RADNAQ Para motores a alc. e gás,De acordo com as normas da ABNT e CNPQ,Embalagem de 1 litro. De primeira linha	LITRO	108.00	38,000	4.104,00
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 - Marca.: DULUB Óleo lubrificante 15W40, óleo multiviscoso de base mineral para motores a gasolina, álcool e GNV ou multicompostos.	LITRO	206.00	28,000	5.768,00
00016	ÓLEO LUBRIFICANTE - 85W140 - Marca.: DULUB Óleo 85W140 lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Disponível no grau SAE 85W-140. Evitar o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros e caixas de mudança não sincronizadas atender ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Atender as especificações GRAU SAE 85W-140 de - Densidade @ 20/4 °C: 0,9063 Ponto de Fulgor(°C):226 Ponto de Fluidez (°C): -3 Viscosidade @ 40°C (cSt):	BALDE	17.00	829,000	14.093,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	434,9 Viscosidade @ 100°C (cSt): 29,37 Índice de Viscosidade: 95 Corr. em Lâm. de Cu @ 3h e 100°C: 1b. (RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS)"				
00021	FLUÍDO DE FREIO - Marca.: DULUB Fluido de freio, embalagem com 500ml.	UNIDADE	252.00	21,490	5.415,48
00022	ÓLEO EP 90 - 01LT - Marca.: RADNAQ Óleo EP 90, de 1ª qualidade, óleo para transmissões mecânicas, lubrificante monovisco para transmissões, com aplicações em caixas de câmbios e diferenciais de veículos automotivos e sistemas hipoidais em geral, composto de parafínico, derivado de petróleo, aditivos especiais anticorrosivo, antidesgaste, antioxidante e antiespumante. Contém 1 litro.	LITRO	10.00	37,990	379,90
00023	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR - 5W30 Óleo lubrificante sintético para motor de alta performance a gasolina especialmente formulado para maior economia de combustível e menor nível de emissão de gases poluentes. Possibilita a redução de atrito mantendo o motor mais limpo e com superior resistência à formação de depósitos no motor. embalagem de 1 litro.	LITRO	356.00	41,990	14.948,44
00024	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - Marca.: DULUB Fluido para transmissão automática e direção hidráulica recomendado para automóveis, utilitários, caminhões leves e diversas aplicações industriais. Apresenta boas características de proteção contra corrosão, possui elevada resistência à oxidação em altas temperaturas, reduz o desgaste e é compatível com todos os componentes da transmissão automática, como borrachas e plásticos. 01 litro. Lubrificante de 1ª linha	LITRO	80.00	43,320	3.465,60
00026	ÓLEO DIESEL S10 - Marca.: PETROBRAS Óleo diesel S10 - Combustível conforme Norma CNPQ.	LITRO	404,700.00	6,300	2.549.610,00
00027	ARLA 32 - Marca.: DULUB Arla 32, reagente utilizado para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, não tóxica e de manuseio seguro, não inflamável ou danoso ao meio ambiente.	UNIDADE	100.00	128,990	12.899,00
00028	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - Marca.: DULUB Óleo lubrificante sintético 5w30 para motor a gasolina.	LITRO	100.00	40,990	4.099,00
00032	GRAXA PARA ROLAMENTO (BALDE) - Marca.: DULUB Graxa para rolamento. Graxa a base de óleo mineral espessante de poliureia (diureia). Embalagem: Balde de 20Kg. Lubrificante de primeira linha	BALDE	12.00	1.030,000	12.360,00
00033	ÓLEO HIDRÁULICO - 68 - Marca.: DULUB Óleo hidráulico 68 lubrificante mineral (tipo óleo hidráulico 68 - XVI HVLP) com elevado índice de viscosidade formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, indicado para sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas ou de construção de médio ou grande porte, operando em condições severas de temperatura e pressão. Características: 1) ALTA ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO permitindo que o óleo mantenha a sua viscosidade mesmo em operações com maior severidade, garantindo a transmissão de potência mesmo sob as mais diversas condições de trabalho 1) ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE garantindo a manutenção da viscosidade do óleo mesmo em grandes variações de temperatura e pressão, oferecendo maior produtividade e segurança na operação do equipamento 2) EXCEPCIONAL PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE Atua de forma eficaz contra o desgaste, mantendo a integridade dos componentes metálicos, aumentando a vida útil dos equipamentos 3) ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO permitindo ao lubrificante resistir ao calor gerado no interior do equipamento, mantendo a sua vida útil por mais tempo 4) MAIOR CONTROLE DE FORMAÇÃO DE	BALDE	20.00	418,000	8.360,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



ESPUMA garantindo a rápida dissipação da espuma formada dentro do sistema hidráulico, reduzindo o risco de falha de lubrificação nas partes mais críticas do equipamento 5) ÓTIMA FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS garantindo a lubrificação do equipamento mesmo em condições de baixas temperaturas, evitando o travamento do sistema hidráulico por perda de fluidez do óleo 6) ELEVADA RESISTÊNCIA A CARGA permitindo uso em sistemas hidráulicos com mancais submetidos a ação de carga moderada, que não exijam a característica de extrema pressão 7) COMPATIBILIDADE COM SELOS A compatibilidade com os selos garante o correto funcionamento do equipamento, impedindo a degradação prematura das vedações, inibindo a entrada de contaminantes no equipamento e/ou a perda de lubrificante por vazamentos. Classificações de desempenho DIN 51524-3 (HVLP), Parker Hannifin France (Denison) HF-0, Eaton Brochure 03-401-2010, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, GM LS-2, JCMAS HK, US Steel 127/136, Bosch Rexroth RD90220 e SAE 1004. (RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS). Lubrificante de primeira linha

VALOR TOTAL R\$ 2.817.851,72

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2023-1804001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9-2023-1804001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TOMÉ-AÇU-PA, 02 de Junho de 2023

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
C.N.P.J. nº 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

NB - COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
C.N.P.J. nº 10.875.983/0001-63
CONTRATADO

CARAÍPE COMERCIO COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 41.226.398/0001-66
CONTRATADO